
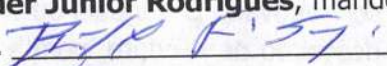
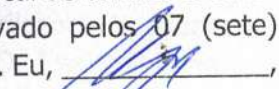
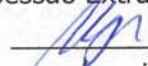


ganhar com uma Câmara ativa. Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2019 que "Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar n.º 63/2016 e dá outras providências." **O Projeto de Lei Complementar n.º 001/2019 foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.** Primeira Discussão do Projeto de Lei n.º 014/2019 de 31 de maio de 2019 que "Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica, no município de São João Batista do Glória, e dá outras providências.". Este Secretário declarou que há várias companhias de internet e telefone distribuindo cabos pelos postes e ocasionando desordem. Desse modo, disse que surgiu a necessidade de legislar a situação. Destacou, por fim, caso o projeto seja aprovado, será uma conquista para a população. **O Projeto de Lei n.º 014/2019 de 31 de maio de 2019 foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.** Discussão e Votação Únicas do Parecer da Comissão Processante referente ao Processo Administrativo n.º 01/2019. **O Parecer da Comissão referente ao Processo Administrativo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.** O **Presidente** declarou encerrada a sessão e convocou os nobres *edís* para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 17 (dezessete) de junho de 2019, segunda-feira, às 19h. Eu, , 1.º Secretário, **Weider Junior Rodrigues**, mandei lavrar esta ata que será assinada após a sua aprovação. 

Ata da 12ª (décima) Sessão Extraordinária da 2ª (segunda) Sessão Legislativa da 18ª (décima oitava) Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, Minas Gerais. A sessão teve início às 19h (dezenove horas) do dia 20 (vinte) de dezembro de 2018, sob a presidência do vereador Luiz Antônio Garcia. O Presidente da Casa solicitou a este 2.º Secretário que fizesse a chamada nominal dos vereadores, tendo comparecido os seguintes *edís*: **Adriano de Souza, Danilo José Soares Marques, Diego José dos Santos, Iveraldo Vicente da Silva, Luiz Antônio Garcia, Rafael Francisco de Souza e Weider Junior Rodrigues.** Verificado o número legal de presenças, sob a proteção de Deus e em nome do povo Gloriense, o **Presidente** declarou aberta a sessão e, em seguida, colocou a ata da sessão extraordinária anterior em discussão e votação, sendo ela aprovada pelos 06 (seis) vereadores que nela compareceram, a saber: o Presidente, o Vice-Presidente, este 2.º Secretário, Iveraldo Vicente da Silva, Rafael Francisco de Souza e Weider Junior Rodrigues. Não houve pequeno e grande expedientes por se tratar de uma reunião extraordinária. **Ordem do dia:** discussão do Projeto de Lei n.º 29/2018 que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de São João Batista do Glória e dá outras providências.". O Presidente solicitou os pareceres aos presidentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Saúde, Assistência Social e Educação. O **vereador Iveraldo**, como relator da Comissão de Legislação, Justiça e

Redação Final, solicitou a dispensa do parecer. O pedido foi colocado em votação e todos os 07 (sete) vereadores presentes aprovaram. O **Vice-Presidente**, como presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e Educação, solicitou a dispensa do parecer. O pedido foi colocado em votação e todos os 07 (sete) vereadores presentes aprovaram. Colocado em votação, o Projeto de Lei n.º 29/2018 foi aprovado pelos 07 (sete) vereadores presentes. Em seguida, passou-se à discussão do Projeto de Lei n.º 30/2018 que "Regulamenta o funcionamento de feiras itinerantes ou temporárias com exposição e venda a varejo ou atacado de produtos manufaturados, industrializados ou beneficiados e o comércio ambulante no Município de São João Batista do Glória.". O **vereador Iveraldo**, como relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, solicitou a dispensa do parecer. O pedido foi colocado em votação e todos os 07 (sete) vereadores presentes aprovaram. Este **2.º Secretário** apontou ser uma questão melindrosa, uma vez que os vereadores não detêm o poder de barrar as feiras, conforme o anseio dos comerciantes. Por outro lado, destacou que não se pode impossibilitar a população de comprar produtos com preços mais acessíveis. Desse modo, disse que os *edís* acabam por ficar de mãos atadas, uma vez que não lhes cabe proibir esse tipo de comércio. Alegou, no entanto, que a mencionada lei, auxiliará os vereadores no diálogo entre os comerciantes e os consumidores. Este 2.º Secretário passou a discorrer sobre o artigo 9.º, e o vereador Weider solicitou a leitura do dispositivo, a saber: "Artigo 9.º – A licença para o comércio ambulante terá caráter precário e validade provisória, podendo ser renovada por iguais ou diferentes períodos a critério da Administração, contendo a descrição de produto, com autorização para o comércio, o período, o local e o horário para a prática do comércio. Parágrafo único – As disposições desta Lei não se aplicam ao comércio ambulante cujo funcionamento seja licenciado ou autorizado em caráter definitivo ou que detenham alvará de funcionamento expedido pelo município.". Este 2.º Secretário explicou que o texto do artigo supracitado lhe causou dúvidas, uma vez que ele caracterizaria os ambulantes do município, os quais que, em sua maioria, são fixos. Diante disso, indicou aos seus pares que talvez seria interessante a exclusão do artigo 9.º para dificultar a entrada desses ambulantes. O **vereador Weider** lembrou que existe uma placa, na entrada principal do município, que trata do comércio ambulante. O **Presidente** destacou que o próprio cabeçalho da lei regulamenta a situação de todos: ambulante, provisório, itinerante. Enfatizou que a lei tem que ser para todos. Afirmou que o projeto não proíbe ninguém de realizar feiras, mas propicia a todos trabalharem regulamentados, tal qual os demais comerciantes do município. Expôs ser justo todos pagarem tributos, pois o arrecadado poderá ser aplicado em áreas como a da saúde. O **vereador Iveraldo** sublinhou que pouco adiantará a arrecadação se não houver fiscalização. O **Presidente** concordou com o alegado e complementou dizendo que caberá aos vereadores cobrar a atuação da administração e do fiscal de tributos. Alegou que o fiscal deverá ficar de plantão nos finais de semana e feriados. Apontou que, durante a semana, vários ambulantes atuam sem alvará e o fiscal somente toma as providências necessárias se alguém denunciar. Acentuou que ele deve agir de ofício. Informou que deverá ser averiguado se o fiscal recebe para ficar de plantão, pois, em caso positivo, resta-se demonstrado que ele não está trabalhando, visto estar fora do comum a quantidade de ambulantes sem autorização no município. O vereador Weider, pontuou que, com o Plano Diretor aprovado, será necessário um fiscal de caráter efetivo. Colocado em votação, o Projeto de Lei n.º 29/2018 foi aprovado pelos 07 (sete) vereadores presentes. O **Presidente** declarou encerrada a sessão. Eu, 

Projeto de Lei Complementar n.º 001/2019 que "Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar n.º 63/2016 e dá outras providências." Colocado em votação, o **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2019 foi aprovado por unanimidade.** Segunda Votação do Projeto de Lei n.º 014/2019 de 31 de maio de 2019 que "Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica, no município de São João Batista do Glória, e dá outras providências.". O **Presidente** disse que o projeto é também de sua autoria e ele tem o objetivo de, a longo prazo, deixar a cidade mais organizada, sem poluição visual de fios soltos na rede elétrica, sem cabos caídos, cabos estes que poderiam trazer riscos à população. Informou que a lei prevê um prazo para que as concessionárias de energia, internet etc. organizem a fiação. Alertou que há muitos fios com a chamada "barriga" dentro do município. Relatou que com a expansão da fibra ótica, haveria muitos fios nos postes gerando poluição visual, deixando a cidade mais feia. Assim, reafirmou que o alinhamento e a retirada dos fios em desuso têm o propósito de deixar a cidade mais organizada e a população segura. Expôs que, atualmente, há 08 (oito) provedores de internet na cidade e, se o número aumentar, a desorganização poderá ficar maior. Colocado em votação, o **Projeto de Lei n.º 014/2019 de 31 de maio de 2019 foi aprovado por unanimidade.** O **Presidente** declarou encerrada a sessão e convocou os nobres *edis* para a 13.º (décima terceira) Sessão Extraordinária que será realizada ao término desta, segunda-feira, às 19h30. Eu, , 1.º Secretário, **Weider Junior Rodrigues**, mandei lavrar esta ata que será assinada após a sua aprovação.



Ata da 13.ª (décima terceira) Sessão Extraordinária da 3ª (terceira) Sessão Legislativa da 18ª (décima oitava) Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG. A sessão teve início às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de junho de 2019, sob a presidência do vereador Danilo José Soares Marques. O Presidente da Casa solicitou a este Secretário a chamada nominal dos vereadores, tendo comparecido os seguintes *edis*: **Adriano de Souza, Danilo José Soares Marques, Diego José dos Santos, Eder Aparecido de Paula Garcia, Iveraldo Vicente da Silva, Marlos Henrique de Paula, Rafael Francisco de Souza e Weider Junior Rodrigues.** Verificado o número legal de presenças, "sob a proteção de Deus e em nome do povo gloriense", o **Presidente** declarou aberta a sessão e, em seguida, colocou a ata da 12.ª (décima segunda) sessão extraordinária em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Não houve pequeno e grande expedientes por se tratar de uma reunião extraordinária. **Ordem do dia:** Primeira Discussão do Projeto de Lei n.º 12/2019 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.". Colocado em votação, o **Projeto de Lei n.º 12/2019 foi aprovado**